



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1474A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1474A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 4.112/2021.

DISPÕE SOBRE A DILAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NOS ARTS. 15, § 3º; 17 E 18, DA LEI nº. 3817, 10 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JOSÉ BONIFÁCIO – PRODE–JB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº. 00039/2021

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dilatar, até 31 de dezembro de 2022, os prazos previstos nos arts. 15, § 3º, Segunda Parte; 17, Segunda Parte e 18, da Lei nº. 3.817, de 10 de setembro de 2015, que Dispõe Sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico de José Bonifácio – PRODE–JB, e Dá Outras Providências, alterada pela Lei nº 3.947, de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - Somente serão beneficiados com a dilação dos prazos de que trata o artigo anterior as pessoas físicas/jurídicas que adquiriram seus imóveis junto ao Polo Industrial “Amadeu Scaramal”, através do Processo Licitatório nº. 026/2019, referente à Concorrência Pública nº. 001/2019.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 3.817, de 10 de setembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 114, do livro nº. 26, iniciado em 02 de fevereiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 4.113/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – C.E.F., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº. 00040/2021

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ART. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº. 101/2000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1474A

Página 3 de 6

ART. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ART. 4º - No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

ART. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço

Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 115 e 116, do livro nº. 26, iniciado em 02 de fevereiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 4.111/2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº. 00036/2021

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 338.737,72 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) para realizar despesas com a Perfuração de um Poço Tubular Profundo na Avenida Pedro de Toledo – Centro e Implantação de Rede de Adutora e de Distribuição de Água, entre o reservatório e o poço do Bairro Carlos Cassetari para captação de água a ser fornecida aos moradores Bairro Jardim Primavera.

ART. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.1047.0000	Perfuração Poço Tubular Profundo e Rede de Adução e Distribuição de Água	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	338.737,72
TOTAL		338.737,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1474A

Página 4 de 6

ART. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:-

I – R\$ 46.000,00 – Receitas transferidas pela Lei Complementar Federal nº. 176/2020, que substitui a transferência de recursos que trata a Lei Complementar Federal nº. 87/1996 – ICMS – Desoneração das exportações;

II – R\$ 292.737,12 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 112, do livro nº. 26, iniciado em 02 de fevereiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 4.114/2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº. 00037/2021

AUTORIADO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total R\$ 2.671.697,76

(dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), distribuídos nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas para cobrir despesas com aditamento no valor de R\$ 2.612.697,76 do convenio firmado com a Santa Casa de José Bonifácio, destinados a prestação de serviços de urgência/emergência no pronto socorro, centro de urgências respiratórias, serviços ambulatoriais de especialidades e R\$ 59.000,00 para aquisição de medicamentos de atenção básica distribuídos aos pacientes do serviços de saúde municipal.

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2021.0000	Fomento à Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.612.697,76		
10.301.0181.2040.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.000,00
TOTAL		2.671.697,76

ART. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

I – R\$ 2.473.697,76 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

II – R\$ 139.000,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos do SUS - Fundo Nacional de Saúde – Programa de Média e Alta Complexidade - MAC;

III – R\$ 59.000,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos do SUS - Fundo Nacional de Saúde - Programa Farmácia Básica.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1474A

Página 5 de 6

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 117 e 118, do livro nº. 26, iniciado em 02 de fevereiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 3.320/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 338.737,72 (Trezentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) para realizar despesas com a Perfuração de um Poço Tubular Profundo na Avenida Pedro de Toledo – Centro e Implantação de Rede de Adutora e de Distribuição de Água, entre o reservatório e o poço do Bairro Carlos Cassetari para captação de água a ser fornecida aos moradores Bairro Jardim Primavera, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.111, de 24 de agosto de 2021, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.07.04	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTOS	
17.512.0416.1047.0000	Perfuração Poço Tubular Profundo e Rede de Adução e Distribuição de Água	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	338.737,72
TOTAL		338.737,72

ART. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:-

I – R\$ 46.000,00 – Receitas transferidas pela Lei Complementar Federal nº. 176/2020, que substitui a transferência de recursos que trata a Lei Complementar

Federal nº. 87/1996 – ICMS – Desoneração das exportações;

II – R\$ 292.737,12 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 148, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 3.321/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 2.671.697,76 - (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), distribuídos nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas para cobrir despesas com aditamento no valor de R\$ 2.612.697,76 do convenio firmado com a Santa Casa de José Bonifácio, destinados a prestação de serviços de urgência/emergência no pronto socorro, centro de urgências respiratórias, serviços ambulatoriais de especialidades e R\$ 59.000,00 para aquisição de medicamentos de atenção básica distribuídos aos pacientes do serviços de saúde municipal, conforme



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano VII | Edição nº 1474A

Página 6 de 6

autorizado nos termos da Lei Municipal nº. 4.114, de 24 de agosto de 2021, distribuídos na seguinte dotação orçamentária:-

02	PREFEITURA	
02.06	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0181.2021.0000	Fomento à Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.612.697,76		
10.301.0181.2040.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.000,00
TOTAL		2.671.697,76

ART. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de:

I – R\$ 2.473.697,76 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

II – R\$ 139.000,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos do SUS - Fundo Nacional de Saúde - Programa de Média e Alta Complexidade - MAC;

III – R\$ 59.000,00 – Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, fonte de Recursos do SUS - Fundo Nacional de Saúde - Programa Farmácia Básica.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 24 de agosto de 2021.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 148, do Livro nº. 26, iniciado em 05 de janeiro de 2021.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração